

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2023

NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS MEMBROS PARA 1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EM FUNÇÃO DA PORTARIA DO MINISTERIO DA CULTURA E O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL DE Nº 45 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e amparado pela PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC que convocou os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023 e do Decreto n.º 020/2023, conforme art. 3.º.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura e demais membros para 1.ª Conferência Municipal de Cultura do município de Cachoeira dos Índios – PB.

I – Presidente da comissão organizadora da conferência municipal de cultura: Fagner Correia da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Cultura);

II – Márcia Mayara de Abreu Lira – Representante da Procuradoria do município.

III – Keylla Alves dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Cultura

Registre-se e publique-se
GABINETE DO PREFEITO,

Cachoeira dos Índios (PB), 24 de outubro de 2023.

Allan Seixas de Sousa
Prefeito

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1º TERMO DE ADITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SECULT – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

O Secretário da Cultura do Município de Cachoeira dos Índios -PB, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SECULT – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

O presente aditivo objetiva prorrogar o prazo de inscrição previsto no item 2.2 e 17 do referido Edital.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, Constituição da República Federativa do Brasil/1988; CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Anexo 12 do Edital nº 004/2023/SECULT, após a publicação do 1º Termo de Aditivo;

RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SECULT - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SECULT – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, nos seguintes termos:

1. Prorroga-se os prazos do anexo 12 de acordo com a tabela abaixo:

16 de outubro a 27 Outubro de 2023	Período de Inscrição
30 de Outubro de 2023	Análise de Documentação
31 de Outubro de 2023	Publicação da Habilitação no endereço https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/
01 a 02 de novembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
03 de Novembro de 2023	Publicação da análise do recurso no endereço https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/
06 de Novembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/
07 a 08 de Novembro de 2023	Assinatura do Termo de Execução Cultural

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Cachoeira dos Índios -PB, 24 de Outubro de 2023.

FAGNER CORREIA DA SILVA

Secretário De Cultura
Cachoeira dos Índios-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO SÍTIO CIPÓ E IMPUEIRAS, SÍTIO BALANÇO, SÍTIO BOM SUCESSO, SÍTIO TAMBOR E SÍTIO MALHADA VERMELHA, DESTINADA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, ATENDENDO AS NECESSIDADES HÍDRICAS DE TODA A POPULAÇÃO CIRCUNVIZINHA

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, ALLAN SEIXAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, nas áreas privadas dos imóveis localizados no SÍTIO SIPÓ E IMPUEIRAS, 6º 56' 59.30" - 38º 43' 7.56", SÍTIO BALANÇO, 6º 59' 45.39" - 38º 44' 54.78", SÍTIO BOM SUCESSO, 7º 0' 46.55" - 38º 42' 46.91", SÍTIO TAMBOR, 6º 59' 5.93" - 38º 40' 23.68", SÍTIO MALHADA VERMELHA, 6º 55' 37.11" - 38º 43' 26.84", tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço em cada localidade.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 24 de outubro de 2023.
Registre-se e publique-se


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS -PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios -PB, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, tendo como tema central: "*Democracia e Direito à Cultura*", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 24 de outubro de 2023.
Registre-se e publique-se

Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EM FUNÇÃO DA PORTARIA DO MINISTERIO DA CULTURA E O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL DE Nº 45 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios – PB, Allan seixas de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e amparado pela PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC que convocou os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Cachoeira dos Índios – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará a Conferencia Municipal de Cultura em pela face da PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, decide criar uma COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA para coordenar as ações necessárias para que o município de Cachoeira dos índios – PB possa executar todas as etapas necessárias a realização da Conferência Municipal de Cultura nos termos previstos pela portaria acima citada.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura através da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos, operacionais e financeiros na forma prevista na PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTERIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL – CNPC, tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas, plurais e legítimas manifestações artísticas e culturais no âmbito do município de Cachoeira dos índios – PB, para realização da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 2º. Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA GRUPO DE TRABALHO, com as obrigações de elaboração, execução, acompanhamento e desenvolvimento dos documentos técnicos e ações necessárias para a realização da Conferência Municipal de Cultura nos termos abaixo apresentados:

§1º - Etapas preparatórias e documentos necessários para subsidiar a realização da Conferência Municipal de Cultura do Município de Cachoeira dos índios – PB.

I. Elaborar o regimento e a pauta de discussão dos encontros setoriais em função dos eixos temáticos e objetivos definidos pelo CNPC para 4ª Conferência Nacional de Cultura e definir a quantidade de encontros setoriais.

II. Sistematizar o conteúdo apresentado pelos presentes em cada um dos encontros setoriais.

III. Preparar os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e elaborar os documentos referentes as suas obrigações, direitos e prerrogativas

IV. Sistematizar as propostas apresentadas por eixos temáticos em um documento final da Conferência

V. Realizar eleição dos delegados que serão eleitos no Município de Cachoeira dos índios – PB para representar o município na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º. A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:

I – 01 (Hum) representante da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cachoeira dos índios – PB, no qual será o responsável pela presidência da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA COMITÊ DE TRABALHO.

II – 01 (Hum) Representante da Procuradoria;

III – 01 (Hum) técnico convidado pela gestão municipal para fazer parte COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, não necessariamente deverá ser funcionário público municipal.

Art. 4º. Fica assegurada a participação igualitária da sociedade civil no acompanhamento de todas as etapas de realização da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, podendo exercer o direito de voto e de apresentar encaminhamentos proposituras da mesma forma que os representantes do poder público.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução os procedimentos necessários para realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 6º. Revogados as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos em reunião realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e caso persista algum impasse o presidente decidirá qual será o encaminhamento a ser adotado.

Art. 8º. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Cachoeira dos Índios – PB.

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 24 de outubro de 2023.
Registre-se e publique-se



Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

O Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios – PB, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 741/2022, e nas demais leis que regem a espécie, e **considerando a sentença judicial de Mandado de Segurança de nº 0800215-41.2023.8.15.0131**, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO CLEITON OLIVEIRA CARVALHO**, inscrição nº 5004287 classificado no Concurso Público nº 001/2020 para o cargo de GARI, observada as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

O candidato CONVOCADO neste Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB, localizado na Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 08h00m às 12h00m, para apresentação e entrega da seguinte documentação:

1.1 Cópias e Originais:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
- h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital nº 001/2020 – ITEM 2.1 para vaga - 1 (uma) cópia;
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) correspondente à categoria exigida para o cargo, quando for o caso – 1 (uma) cópia;
- j) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade- 1 (uma) cópia;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
- l) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia;

m) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dependentes - 1 (uma) cópia.

1.2 Vias Originais:

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Cachoeira dos Índios/Paraíba no ato da posse);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjParaíba.jus.br);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta CORRENTE para depósito de remuneração na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- h) Exame Admissional de até 30 (trinta) dias - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, ocasionará o não cumprimento de exigência, implicando a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), nas datas e horários designados nos termos do item 1 deste instrumento convocatório, acarretará a renúncia tácita e, conseqüentemente a perda do direito à nomeação ao cargo no qual tomaria posse o faltoso(a).

2. DOS ATESTADOS DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física datado com prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data desta convocação, realizado por Médico do Trabalho, e de saúde mental por um Médico Psiquiatra, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS.

3. DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeira dos Índios/PB para que seja devidamente empossado em seu respectivo cargo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, momento em que deverá receber as instruções do local de trabalho a ser devidamente designado.

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023



ALLAN SEIXAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

REGULAMENTA E UNIFICA OS SÍMBOLOS E O HINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Consideram-se padrões dos símbolos do município de Cachoeira dos Índios-PB, os exemplares constantes nos anexos e nos termos e dispositivos da presente lei.

Art. 2º - No gabinete do Prefeito, na diretoria geral da câmara e no departamento de educação e da cultura, serão conservados exemplares padrões dos símbolos municipais, no sentido de servirem de modelo obrigatório para a respectiva confecção, constituindo-se em elemento de confronto para comprovação dos exemplares distintos a apresentação, procedem ou não de iniciativa particular.

Art. 3º - A confecção da bandeira municipal somente será executada mediante determinação dos poderes legislativo ou executivo municipal, cuja autorização deverá conter a assinatura e data do despacho do prefeito municipal ou do presidente da câmara, ou seus delegados componentes.

Art. 4º - A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas de papel, nas comemorações de efemérides, observando-se sempre os módulos e cores.

Art. 5º - A Bandeira Municipal pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia, sendo permitido seu uso à noite, desde que convenientemente iluminada.

Art. 6º - Para o seu hasteamento ou condução da Bandeira Municipal, em quaisquer circunstâncias, será manuseada com respeito e cerimônia e ocupará um lugar de destaque, não podendo, sob qualquer hipótese, ter sua importância minorada ou ter destaque menor do que qualquer outra Bandeira, respeitadas as legislações relativas às Bandeiras Nacional e Estadual.

§ 1º Quando a Bandeira Municipal for distendida sem mastro em rua ou praça pública, entre edifícios ou em partes, será colocada ao comprimento, de modo que o lado maior do retângulo esteja em sentido horizontal.

§ 2º Quando a Bandeira Municipal for hasteada em conjunto com a Bandeira Nacional, estará disposta à esquerda desta, sendo que se a Bandeira Estadual for também hasteada, ficará a Nacional no centro, ladeada pela Municipal à esquerda e a Estadual à direita, colocando-se sempre a Nacional em plano superior às demais.

§ 3º Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a plateia ou de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Art. 7º - A Bandeira Municipal, Nacional e Estadual, quando não hasteadas, deverão ser mantidas em lugar de honra.

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023

Art. 8º - Fica proibido o uso e hasteamento da Bandeira do Município em locais considerados impróprios e inconvenientes pelo Poder Público.

Art. 9º - A Bandeira Municipal pode ser usada em todas as manifestações do sentimento cívico cachoeirense, de caráter oficial ou particular.

Art. 10 - A Bandeira Municipal, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 11 - É recomendado o ensino do desenho e do significado da Bandeira Municipal em todos os estabelecimentos e níveis de ensino instituídos no município de Cachoeira dos Índios-PB.

Art. 12 - São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Municipal e portanto, proibidas:

I - apresentá-la em mau estado de conservação;

II - mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o brasão ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III - usá-la de maneira irregular e abusiva em rótulos ou invólucros de produtos à venda.

Parágrafo único. Não serão incinerados, mas recolhidos como peças históricas do município, os exemplares da Bandeira Municipal ligados a fatos de relevantes significados do município, como no caso da primeira Bandeira Municipal.

Art. 13 - O brasão deverá ser usado pelo município, em todos os papéis oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, materiais publicitários de divulgação das atividades da administração pública municipal, veiculados na imprensa escrita e televisionada, expostos em painéis ou outdoors, nos veículos de propriedade do município, bem como em peças a serem aplicadas em edificações municipais.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 24 de outubro de 2023.



Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023

ANEXO I – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

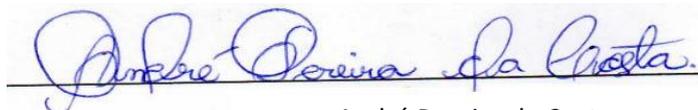
HINO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB

Autor: André Pereira da Costa

Data de produção: 22 de agosto de 2009

RESUMO

O presente poema retrata o município de Cachoeira dos Índios, Paraíba, em diversos aspectos, como: clima (estação seca e estação chuvosa), agricultura (milho, arroz, feijão), fauna (sabiá), flora (várzeas), hidrografia (rio São José), história (índios icós e família Cândido), religião (louvores), fenômenos naturais (vento), relevo (serrote do Coatí), crepúsculo, emancipação política, cultura (cantos, danças e louvores), beleza e amor pelacidade, crescimento da cidade (ruas, sangue e suor), Catingueira X Cachoeira dos Índios, além do hino da Paraíba. Elementos estes que configuram o texto como hino.



André Pereira da Costa

ANEXO I – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

HINO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS: TEU RETRATO

André Pereira da Costa

Descrevo-te, minha Cachoeira,
Como Iracema, a índia bela.
Como o anel da rainha da Borborema
A estrela sublime do sertão brasileiro

O ano todo o sol te queima
Tuas terras produzem milho, arroz e feijão
E a cada alvorada a certeza
O amor por te cresce cada vez mais.
Indubitavelmente.

Como são plácidas suas manhãs
E aprazíveis tuas tardes
São douradas pelo astro solar
Onde assistimos às cantigas dos pássaros:
Aqui tem catingueira onde canta o sabiá!

Quando repleto, o São José
É um burguês que te embeleza
Com colares de esmeralda
Miscigenando com o verde-louro
De tuas várzeas.

Ah! Cachoeira dos Índios,
Não imaginas como és magna
Tuas terras, tua gente...
Não imaginas.

A alegria de teu povo
É herança dos teus pais:
Cantos, danças e louvores:
Viva a Nossa Senhora da Conceição.

Como exaltava a Madalena.

Tuas ruas parecem velhas crianças
Feitas de sangue e suor,
Ódios e amores,
É a nossa história, Catingueira
São nossas lembranças, Cachoeira.

O zéfiro do monte Coatí
Quando a ti abraça
Suaviza-te do calor do sertão
E a brisa do crepúsculo nos banha
Com teu fervoroso calor.

1961, ano de liberdade, ano de auréolas
Ano de Manoéis, de Madalenas,
Do Capitão Cajazeiras, de cachoeiras,
Dos índios icós, dos cândidos,
Do sertão, da Paraíba e do Brasil.

E como diz o trovador:
“Tens um passado de glória
Tens um presente sem jaça:
Do Povir canta a vitória
E, ao teu gesto – a Luz se faça!...”

Ah! Cachoeira dos Índios,
Não imaginas como és magna
Tuas terras, tua gente...
Não imaginas.

(22 de agosto de 2009)

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023

ANEXO II – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

BANDEIRA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

AUTOR (ES) - PODER LEGISLATIVO

REVISOR: FRANCISCO ODAIR DANTAS

RESUMO

A bandeira do município de Cachoeira dos Índios é constituída por fundo verde, que possui o tamanho de 1,30 de largura x 0,80 de altura.

O verde faz referência a bandeira do Brasil, o branco representa o desejo pela paz, o milho e algodão faz referência a agricultura local, no centro da bandeira o mapa do município com imagem do índio, que faz referência ao nome do município e a data corresponde ao dia da emancipação política do município.

A bandeira possui dimensões de 1,30 de largura por 0,80 de altura



ANEXO III – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

BRASÃO DE ARMAS MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

EQUIPE TÉCNICA:

Autor: André Pereira da Costa Editor: André Pereira da Costa

Design Gráfico: Luiz Frederico Barbosa da Rocha (Universidade Federal de Campina Grande)

Revisoras: Francisca Vera Célida Feitosa Bandeira (Instituto Federal da Paraíba)

Maria Virgínia Gomes de Holanda (Instituto Federal da Paraíba)

Data de produção: 18 de agosto de 2012

RESUMO

No brasão de armas, temos um escudo no centro, que possui uma moldura de cor amarela, destacando o seu centro.

No lado esquerdo do escudo, há a figura do índio da tribo cariri, que foi o primeiro habitante do município e região. Já no lado direito, temos a imagem do tropeiro ou vaqueiro, homenageando as primeiras famílias que aqui chegaram e também aos filhos da terra. Além disto, os dois personagens estão de guarda, em defesa do escudo, ou seja, do município.

O escudo, juntamente com o índio e o vaqueiro, está colocado dentro de uma barraca, que apresenta as cores verde e amarelo (lembrado a nossa pátria, o Brasil). Neste caso, a barraca também possui a função de proteger o escudo.

O chão da barraca tem cor amarelo queimado, que é a cor do Semiárido. Além disto, há faixas verdes, que constituem a vegetação da região, a Caatinga no período chuvoso.

Logo abaixo, há uma faixa amarela, que lembra algo nobre, o povo. Nesta faixa está escrita em latim Firmam Terminum – Dominus Solaris Crepusculis; que significa Fazenda da Fronteira – Casa do Pôr do Sol, a primeira expressão faz referência ao primeiro nome da região, onde hoje se encontra a cidade de Cachoeira dos Índios; e, a segunda lembra que o município é o último a ver o sol poente no estado paraibano.

Na parte superior da barraca, temos uma coroa com cinco torres de cor cinza, que faz alusão à cidade. Logo abaixo, há faixa cor amarelo dourado, que lembra um letreiro, onde se destaca a expressão, também em latim, Unio, Fidem e Iustitia, que significa União, Fé e Justiça.


André Pereira da Costa

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023

ANEXO III – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

BRASÃO DE ARMAS MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

Autor: André Pereira da Costa



Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023

ANEXO IV – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

ESTANDARTE MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

EQUIPE TÉCNICA:

Autor: André Pereira da Costa Editor: André Pereira da Costa

Design Gráfico: Luiz Frederico Barbosa da Rocha (Universidade Federal de Campina Grande)

Revisoras: Francisca Vera Célida Feitosa Bandeira (Instituto Federal da Paraíba)

Maria Virgínia Gomes de Holanda (Instituto Federal da Paraíba)

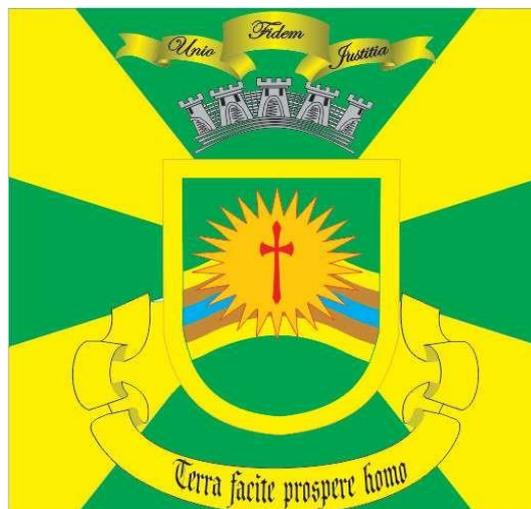
Data de produção: 18 de agosto de 2012

RESUMO

No fundo do estandarte, temos quatro faixas amarelas que lembram os raios do sol, que ilumina a Terra, aquecendo-a, possibilitando a existência dos seres vivos que nela habitam. Neste caso, estas faixas representam as riquezas naturais do município. Além disto, há quatro faixas verdes, que mostra a flora e fauna.

No centro, temos o escudo do brasão de armas, com a coroa de cor cinza (que representa a cidade) na parte superior. Na parte inferior temos uma faixa amarela, com a frase em latim *Terra facite prospere homo*, que significa **A terra faz o homem próspero**. Além disto, na parte superior, temos uma faixa dourada, onde há escrito em latim *Unio – Fidem – Iustitia*, que significa **União – Fé – Justiça**.


André Pereira da Costa



Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023

ANEXO V – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

SELO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

EQUIPE TÉCNICA:

Autor: André Pereira da Costa Editor: André Pereira da Costa

Design Gráfico: Luiz Frederico Barbosa da Rocha (Universidade Federal de Campina Grande)

Revisoras: Francisca Vera Célida Feitosa Bandeira (Instituto Federal da Paraíba)

Maria Virgínia Gomes de Holanda (Instituto Federal da Paraíba)

Data de produção: 18 de agosto de 2012

RESUMO

No centro do selo, temos o escudo e coroa do brasão de armas do município, representado Cachoeira dos Índios.

No anel do selo, temos escrito o nome do município e a data da emancipação política, ambos em preto.



André Pereira da Costa



Selo Municipal Impressão Colorida



Selo Municipal Impressão Preto e Branco

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023

ANEXO VI – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

HINO DA BANDEIRA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

EQUIPE TÉCNICA:

Autor: André Pereira da Costa Editor: André Pereira da Costa

Revisores: Francisca Vera Célida Feitosa Bandeira (Instituto Federal da Paraíba)

Luiz Frederico Barbosa da Rocha (Universidade Federal de Campina Grande)

Maria Virgínia Gomes de Holanda (Instituto Federal da Paraíba)

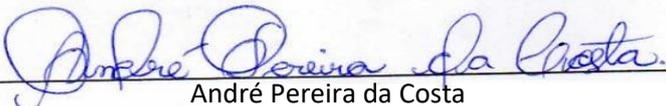
Data de produção: 22 de abril de 2012

RESUMO

O presente poema retrata a bandeira municipal de Cachoeira dos Índios, Paraíba, e também os diversos aspectos que este símbolo apresenta sobre o município e os munícipes, entre eles:

- Referência à história do município (como a presença dos índios icós da tribo dos cariris que habitaram, no passado, a região; a luta pela emancipação política).
- A alegria e o orgulho dos munícipes serem cachoeirenses.
- A agricultura como base econômica das famílias cachoeirenses.
- A localização geográfica na Paraíba.
- A disposição do povo cachoeirense a lutar pela melhoria do município.
- A fertilização do solo da região.
- A hidrografia (rio São José).
- A flora (vargem).
- A presença da bandeira em várias situações de vida das pessoas.

Além disto, é citada a história do Brasil e da Paraíba (Monte Pascal e Parahyba). Desta forma, todos estes elementos, ora mencionados, configuram o texto como hino.


André Pereira da Costa

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 24 de Outubro de 2023

ANEXO VI – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

HINO DA BANDEIRA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

O BRADO DOS CACHOEIRENSES

Viva o nosso obelisco lábaro,
Viva a imagem de nossas glórias,
De nossa gente,
De nossa história.
Viva ao símbolo de “união, fé e justiça”
De Cachoeira dos Índios.

Tua presença no meio de nós,
Ostentando o brio de nossas origens,
É fogo que aquece o nosso espírito.
Acolhe, neste momento,
O desvelo do teu povo,
Altivo do que concebes.

Importas, em teu busto,
O contorno dos icós, a lavoura
Do sertão da nossa *Parahyba*
Fonte de luz, força e energia
Do ancião à criança e de
Toda a família.

Ouviram o brado dos cachoeirenses?
“– Teus filhos queridos
Por ti tem amor,
Por ti lutam e defendem.
Atendem ao teu clamor!”

Contemplando o teu semblante,
Os cachoeirenses entendem:
“Somos vaqueiros, não negamos prélio,
não tememos mortes severinas.”
E a prosperidade regerà
Na Catingueira do Monte Pascal.

André Pereira da Costa

Retratas esta terra hílare e fértil,
Casa do pôr do sol;
Nossa vargem verdejante,
Molhada pelo São José;
E o abraço com os amigos,
Nos é muito importante.

Sobre a tua magna gente:
Em rios de festa e de lágrimas,
Em velhos e em novos dias;
Sobranceiras continuamente.
Oh bandeira querida!
Símbolo de afeto e retidão.

Ouviram o brado dos cachoeirenses?
“– Teus filhos queridos
Por ti tem amor,
Por ti lutam e defendem.
Atendem ao teu clamor”

Escrita iniciada em: 31 de setembro de 2009.

Finalizada em: 22 de abril de 2012.

ANEXO VII – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

ESTANDARTE REFERENTE AO DIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

EQUIPE TÉCNICA:

Autor: André Pereira da Costa Editor: André Pereira da Costa

Design Gráfico: Luiz Frederico Barbosa da Rocha (Universidade Federal de Campina Grande) Revisoras: Francisca Vera Célida Feitosa Bandeira (Instituto Federal da Paraíba)

Maria Virgínia Gomes de Holanda (Instituto Federal da Paraíba)

Data de produção: 22 de abril de 2012

RESUMO

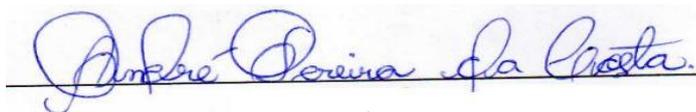
No estandarte, temos quatro faixas, lembrando os raios do sol, mas, que representam as riquezas naturais do município.

As margens da esquerda e da direita, superior e inferior do estandarte possuem cor verde, representando a vegetação do município. Há também a expressão em latim *Terra Facit Prospere Homo*, que, em português, significa “**A Terra Faz o Homem Próspero**”, que resalta a importância da terra para a agricultura e para as famílias cachoeirenses.

No centro do estandarte, há um círculo de cor amarelo queimado (quase cor de terra) que representa a Terra, o Semiárido Paraibano no período de seca. Temos ainda a figura da mulher sertaneja e vaqueira, homenageando a mãe cachoeirense, que trabalha na lavoura, com um olhar que transmite coragem e confiança.

Nos lados da cachoeirense há a planta do arroz e do feijão, que constituem a base agricultura familiar do município. Na parte de cima, há a figura do sol, necessário ao desenvolvimento da vegetação e do homem, que possui vinte e seis raios, representando o dia do município (26 de dezembro).

E abaixo da sertaneja, há uma faixa dourada, em que está escrito o nome do nosso município e a data da emancipação política.



André Pereira da Costa

ANEXO VII – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

ESTANDARTE REFERENTE AO DIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

Autor: André Pereira da Costa



ANEXO VIII – LEI Nº 796 de 24 de OUTUBRO de 2023

LAÇO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

EQUIPE TÉCNICA:

Autor: André Pereira da Costa Editor: André Pereira da Costa

Design Gráfico: Luiz Frederico Barbosa da Rocha (Universidade Federal de Campina Grande) Revisoras: Francisca Vera Célida Feitosa Bandeira (Instituto Federal da Paraíba)

Maria Virgínia Gomes de Holanda (Instituto Federal da Paraíba)

Data de produção: 18 de agosto de 2012

RESUMO

No laço, temos a figura da flor do juazeiro, *Fizophus joazeiro Mart.*, simbolizando a flora típica de nossa região. A flor possui cinco pétalas, que representam as cinco áreas do nosso município, a sede e os distritos (Tambor, Fátima, Balanço e São José de Marimbás).

Na parte inferior, temos escrito o nome do município e sua data de emancipação política, além de uma faixa dourada com uma frase escrita em latim *Unio – Fidem – Iustitia*, que em português significa “**União – Fé – Justiça**”.



André Pereira da Costa

